



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00449 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
42BD82B0A91470B82811ABD24A0EA559

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/17
- DECRETO N.º 238/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Presencial

**PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA**  
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº. 001/17**

**Objeto:** Fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo nos Municípios de Mulungu do Morro e Ipirá.  
**Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 16/12/16 às 10:00h. **Local:** Sede da Prefeitura. Edital e informações no setor de licitação da Prefeitura, Rua Eronides S. Santos, 47. Mulungu do Morro/BA. Fredson C. A. Souza – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 238/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta em Virtude do Feriado de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira do Município.”**

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta no dia 09 de dezembro de 2016, em virtude do Feriado de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira do Município.

§ 1º - Ficam excluídos do “Caput” deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: Os Serviços de Saúde Pública no Hospital Municipal do Povo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
=Prefeito Municipal=